

002
Município de 27
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavande
segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal
Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

DATA DE ABERTURA: 10/02/2023.

HORÁRIO: 08:00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PORTARIA Nº 2.282/2022

DESIGNA PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E OS MEMBROS DA PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações legais presentes na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas atinentes,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiro, Equipe de Apoio e Suplentes, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal.

PREGOEIRO	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	FRANCIELA CARLETO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-954
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	FABIANA DAL PONTE, CPF/MF Nº 035.596.439-29
SUPLENTE	CARIN ROTHBARTH, CPF/MF Nº 053.372.589-58
SUPLENTE	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47

DESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

PRESIDENTE	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
SECRETARIA	FRANCIELA CARLETO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-954
MEMBRO	FABIANA DAL PONTE, CPF/MF Nº 035.596.439-29
MEMBRO	CARIN ROTHBARTH, CPF/MF Nº 053.372.589-58
SUPLENTE	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47

A presente entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de março de 2022, revogando as disposições em contrários, em especial as Portarias nºs 2047 e 2074.

Publicado no DIQEMS
Expedição nº 1564
Data 08/03/22
Página 91

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano
de dois mil e vinte dois, 59º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita



Secretaria Municipal de Saúde

Memorando nº 05/2023

À Secretaria de administração

1 – OBJETO:

Solicito por meio deste, a contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, prestação de serviços contínuos, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do pronto atendimento municipal.

Tratar-se de serviço essencial que não pode faltar em nenhum dia sob pena de paralisação do atendimento do pronto atendimento municipal pela falta de uniformes e materiais para os leitos, visto que trata-se da prestação do serviço com fornecimento dos enxovias.

Item	Produto	Und	Qtd
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário e prestação de serviços de lavanderia hospitalar, seguindo a instrução normativa 05/2017. Incluindo o fornecimento de enxovais limpos e prontos para uso, coleta e o transporte da roupa suja do Pronto atendimento municipal até a unidade de processamento de roupas da contratada 3 vezes por semana na segunda, quarta e sexta, lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa. Separação, embalagem e entrega da roupa limpa no Pronto Atendimento municipal. Disponibilização de enxovais conforme necessidade e demandas de atendimentos, com a seguinte quantidade mínima de peças disponíveis na unidade: 30 conjunto de pijamas para pacientes. 10 travesseiros impermeáveis. 40 cobertores. 60 conjuntos de cama composto por lençol, travessa, sobre lençol e fronha. Pagamento ao fornecedor pela quantidade de kg de roupa suja retirado do pronto atendimento.	Kg	10.000

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação solicitada visa atender a demanda por fornecimento de enxovais incluindo rouparia para leitos e uniformes para funcionários, considerando que o município não possui tais uniformes, que a aquisição acarretaria em custos elevados necessitando igualmente da contratação de serviços de lavanderia de forma que a contratação de empresa que forneça os uniformes e os serviços mostra-se uma opção mais vantajosa.

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

A empresa proponente deverá disponibilizar o fornecimentos dos enxovias e uniformes com entrega da quantidade solicitada de acordo com a necessidade de secretaria municipal de saúde, primeira entrega com materiais lavados prontos para uso sem ônus extra ao município, coleta de



matérias sujos e entrega de materiais limpos deverá ocorrer no mínimo três vezes por semana no Centro Municipal de Saúde ou em outro local indicado pela secretaria de saúde de São Jorge D' Oeste. A secretaria de saúde reserva-se ao direito de solicitar a troca dos uniformes ou enxovais fornecidos caso estes não estejam de acordo como o edital ou não cumpram com as legislações sanitárias ou especificações elencadas pelos órgãos técnicos competentes.

4 –DOCUMENTOS TÉCNICOS

Deverão ser exigidos os documentos conforme determina a lei 8.666/93 e demais leis que regulamentam o processo licitatório.

5 – FISCAIS

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Valeria Cristina Tisatto, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 063.388.139-21, e-mail coordenacaoapssjo@gmail.com, telefone (46) 35348081 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

São Jorge D'Oeste /Pr, 11 de Janeiro de 2023.

Luis Matei

Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3709/2022

RAZÃO SOCIAL:- LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA – ME

CNPJ:- 08.273.251/0001-51

ENDEREÇO:- Rua Itacolomi 1289, Centro, Pato Branco - PR

E-MAIL:- lavmedlavanderia@hotmail.com

TELEFONE/CELULAR:- 46 99133-0994

PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a cotação de preços para:

Item	Produto	Und	Qtd	Valor unitário KG
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário e prestação de serviços de lavanderia hospitalar, seguindo a instrução normativa 05/2017. Incluindo o fornecimento de enxovais limpos e prontos para uso, coleta e o transporte da roupa suja do Pronto atendimento municipal até a unidade de processamento de roupas da contratada 3 vezes por semana na segunda, quarta e sexta, lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa. Separação, embalagem e entrega da roupa limpa no Pronto Atendimento municipal. Disponibilização de enxovais conforme necessidade e demandas de atendimentos, com a seguinte quantidade mínima de peças disponíveis na unidade: 30 conjuntos de pijamas para pacientes. 10 travesseiros impermeáveis. 40 cobertores. 60 conjuntos de cama composto por lençol, travessa, sobre lençol e fronha. Pagamento ao fornecedor pela quantidade de kg de roupa suja retirado do pronto atendimento.	Kg	10.000	38,90

Pato Branco, 17 de janeiro de 2023.

LAV MED LAVANDERIA
HOSPITALAR
LTDA:08273251000151

Assinado de forma digital por LAV
MED LAVANDERIA HOSPITALAR
LTDA:08273251000151
Dados: 2023.01.17 08:07:30 -03'00'

LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA – ME

LAVMED
Lavanderia

00005

Assunto: **Orçamento**
De: Lav Med Lavanderia <lavmedlavanderia@hotmail.com>
Para: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 17/01/2023 09:41

//eb

- Orçamento para Serviços de Lavanderia.pdf (~152 KB)

Bom dia, Segue orçamento para licitação.

Att

Lucas
Aux. administrativo

LAVMED
Lavanderia

R. Itacolomi, 1289 - Pato Branco
Telefone: 3025 5405/ 991330994

TIMBRE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:- HIGIOLAUTEC COM. & SER. INDUSTRIAL LTDA

CNPJ:- 30.271.874-0001-44

ENDEREÇO:- LEO TEDESCO

E-MAIL:- DOMINIUSLAUTEC@HOTMAIL.COM

TELEFONE/CELULAR:- 41.9.96213989

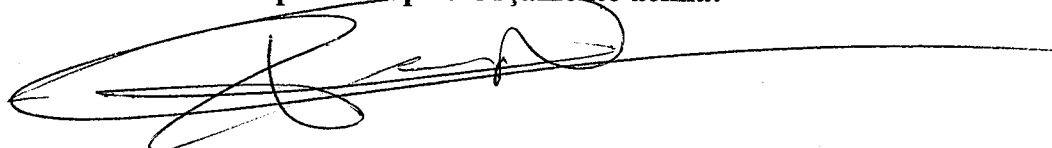
PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a cotação de preços para:

Item	Produto	Und	Qtd	Valor unitário KG
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário e prestação de serviços de lavanderia hospitalar, seguindo a instrução normativa 05/2017. Incluindo o fornecimento de enxovais limpos e prontos para uso, coleta e o transporte da roupa suja do Pronto atendimento municipal até a unidade de processamento de roupas da contratada 3 vezes por semana na segunda, quarta e sexta, lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa. Separação, embalagem e entrega da roupa limpa no Pronto Atendimento municipal. Disponibilização de enxovais conforme necessidade e demandas de atendimentos, com a seguinte quantidade mínima de peças disponíveis na unidade: 30 conjuntos de pijamas para pacientes. 10 travesseiros impermeáveis. 40 cobertores. 60 conjuntos de cama composto por lençol, travessa, sobre lençol e fronha. Pagamento ao fornecedor pela quantidade de kg de roupa suja retirado do pronto atendimento.	Kg	10.000	37,00

Local e data: DOIS VIZINHOS P/R 17/01/23

Carimbo e assinatura do responsável pelo Orçamento acima:



Assunto: **Orçamento De Preços para contratação de LAVANDERIA**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <dominiuslavtec@hotmail.com>

Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data: 16/01/2023 11:15

//eb

- Orçamento para Serviços de Lavanderia.doc (~31 KB)

Bom Dia,

Segue em anexo solicitação para cotação de preços para Serviços de Lavanderia

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr

46 99923-9945

RAZÃO SOCIAL:-

CNPJ:-

ENDEREÇO:-

E-MAIL:-

TELEFONE/CELULAR:-

TIMBRE DA EMPRESA

[01.458.000/0001-00]

A.D.F. LTDA

Rua Guerino Cella, nº 1125

Bairro Padre Eurico Setor Industrial 01

[CEP 85601-970 Francisco Beltrão PR]

46 9 8802-1110

PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a cotação de preços para:

Item	Produto	Und	Qtd	Valor unitário KG
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário e prestação de serviços de lavanderia hospitalar, seguindo a instrução normativa 05/2017. Incluindo o fornecimento de enxovais limpos e prontos para uso, coleta e o transporte da roupa suja do Pronto atendimento municipal até a unidade de processamento de roupas da contratada 3 vezes por semana na segunda, quarta e sexta, lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa. Separação, embalagem e entrega da roupa limpa no Pronto Atendimento municipal. Disponibilização de enxovais conforme necessidade e demandas de atendimentos, com a seguinte quantidade mínima de peças disponíveis na unidade: 30 conjuntos de pijamas para pacientes. 10 travessieiros impermeáveis. 40 cobertores. 60 conjuntos de cama composto por lençol, travessa, sobre lençol e fronha. Pagamento ao fornecedor pela quantidade de kg de roupa suja retirado do pronto atendimento.	Kg	10.000	40,00

Local e data:

Carimbo e assinatura do responsável pelo Orçamento acima:

Francisco José Ciguelero

FLORENTINO CIGUELERO
Bairro Ananias

Assunto: **Orçamento para lavanderia hospitalar**
De: Ricardo Toseto Ciquelero <ciquelero@hotmail.com>
Para: orcamento@pmsjorge.pr.gov.br
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 26/01/2023 16:34

//eb

- [img20230126_16265398.pdf](#) (~240 KB)

Assunto: **Orçamento De Preços para contratação de LAVANDERIA**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para: <tokdaguahospitalar@gmail.com>
Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 16/01/2023 10:55

//eb

- Orçamento para Serviços de Lavanderia.doc (~31 KB)

Bom Dia,

Segue em anexo solicitação para cotação de preços para Serviços de Lavanderia

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr

46 99923-9945



SÃO JORGE D'OESTE

CNPJ: 76.995.380/0001-03
Responsável: PAULO DUARTE
Departamento: COMPRAS



Relatório de Cotação: SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM ENXOVAL

Pesquisa realizada em 17/01/2023 10:49:03

Relatório gerado no dia 17/01/2023 11:25:24 (IP: 177.128.236.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM ENXOVAL

Descrição: contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário e prestação de serviços de lavanderia hospitalar, seguindo a instrução normativa 05/2017, incluindo o fornecimento de enxovais e uniformes limpos e prontos para uso, coleta e o transporte da roupa suja do pronto atendimento municipal até a unidade de processamento de roupas da contratada, lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa, separação, embalagem e entrega da roupa limpa no pronto atendimento municipal, disponibilização de enxovais e uniformes conforme necessidade e demandas de atendimentos, com a seguinte quantidade mínima de peças disponíveis na unidade: 60 conjuntos para profissionais de saúde: conjuntos composto por calça com punho e bolso lateral, camiseta com bolso, manga curta, nas cores verde ou azul hospitalar, tamanhos p, m, g e gg, 50 conjunto de pijamas para pacientes, 15 travesseiros impermeáveis, 40 cobertores, 60 conjuntos de cama composto por lençol, travesseiro, sobre lençol e fronha, pagamento ao fornecedor pela quantidade de kg de roupa suja retirado do pronto atendimento unidade medida kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 37,67 (un)	-	R\$ 37,67	R\$ 37,67

Número do Preço	Descritivo	Tipo Fonte	Data	Preço
1	Orgão Público: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste Identificação: N°Pregão:1332022 UASG:926478	Compras Net	18/08/2022 08:30:00	R\$ 38,00
2	Orgão Público: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Paraná Pró-Reitoria de Administração Departamento de Serviços Gerais Identificação: N°Pregão:462022 UASG:153079	Compras Net	05/05/2022 09:30:00	R\$ 39,00
3	Orgão Público: COMANDO DO EXERCITO 7 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO/RS Identificação: Dispensa de Licitação N° 43/2022 UASG: 160411	Compras Net	01/05/2022 00:00:00	R\$ 36,00
Valor Unitário				R\$ 37,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 38,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,67

Valor Global: R\$ 37,67



Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM ENXOVAL

Preço Estimado: R\$ 37,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 37,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário vestuário e prestação de serviços de lavanderia hospitalar, seguindo a instrução normativa 05/2017. incluindo o fornecimento de enxovais e uniformes limpos e prontos para uso, coleta e o transporte da roupa suja do pronto atendimento municipal até a unidade de processamento de roupas da contratada, lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa, separação, embalagem e entrega da roupa limpa no pronto atendimento municipal, disponibilização de enxovais e uniformes conforme necessidade e demandas de atendimentos, com a seguinte quantidade mínima de peças disponíveis na unidade: 60 conjuntos para profissionais de saúde: conjuntos composto por calça com punho e bolso lateral, camiseta com bolso, manga curta, nas cores verde ou azul hospitalar, tamanhos p, m, g e gg. 50 conjunto de pijamas para pacientes. 15 travesseiros impermeáveis. 40 cobertores. 60 conjuntos de cama composto por lençol, travessa, sobre lençol e fronha. pagamento ao fornecedor pela quantidade de kg de roupa suja retirado do pronto atendimento unidade medida kg	

Preço (Compras Net) 1:

38,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Data: 18/08/2022 08:30

Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário vestuário e prestação de serviços de lavanderia hospitalar, seguindo a instrução normativa 05/2017. incluindo o fornecimento de enxovais e uniformes limpos e prontos para uso, coleta e o transporte da roupa suja do Pronto atendimento municipal até a unidade de processamento de roupas da contratada, lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa. Separação, embalagem e entrega da roupa limpa no Pronto Atendimento municipal. Disponibilização de enxovais e uniformes conforme necessidade e demandas de atendimentos, com a seguinte quantidade mínima de peças disponíveis na unidade: 60 Conjuntos para profissionais de saúde: Conjuntos composto por calça com punho e bolso lateral, camiseta com bolso, manga curta. Nas cores verde ou azul hospitalar. Tamanhos P, M, G e GG. 50 conjunto de pijamas para pacientes. 15 travesseiros impermeáveis. 40 cobertores. 60 conjuntos de cama composto por lençol, travessa, sobre lençol e fronha. Pagamento ao fornecedor pela quantidade de kg de roupa suja retirado do pronto atendimento UNIDADE MEDIDA KG

Modalidade: Pregão Eletrônico

Item: 1

Quantidade: 2.000

Unidade: UNIDADE

Ata: [Link Ata](#)

Identificação: NºPregão:1332022 / UASG:926478

Código NºPregão:1332022 / UASG:926478

Referência:

UASG: 926478

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.273.251/0001-51 LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA

R\$ 38,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Preço (Compras Net) 2:

39,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Paraná | Pró-Reitoria de Administração | Departamento de Serviços Gerais

Data: 05/05/2022 09:30

Descrição: Serviço de lavanderia (lavar e passar) de conjunto de vestuário do Teatro da Reitoria, composto por beca, faixa e jabô de seda preta

Modalidade: Pregão Eletrônico

Item: 1

Quantidade: 2.600

Unidade: Unidade

Ata: [Link Ata](#)

Identificação: NºPregão:462022 / UASG:153079

Código NºPregão:462022 / UASG:153079

Referência:

UASG: 153079



Relatório gerado no dia 17/01/2023 11:25:24 (IP: 177.128.236.42)

Código Validação: 2NFeR5ZgPA0h5qQPSiZkNCPAbxO%2bZ6baMunE8yEBqUQqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NFeR5ZgPA0h5qQPSiZkNCPAbxO%2bZ6baMunE8yEBqUQqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

14.803.202/0001-86 SEVEN LAVANDERIAS LTDA

R\$ 39,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Preço (Compras Net) 3:

36,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO/7 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO/RS

Data: 01/05/2022 00:00

Descrição: SERVIÇO DE LAVANDERIA PARA UNIFORME HISTÓRICO COMPLETO
COMPOSTO POR CAMISA BRANCA, TÚNICA AZUL MARINHO E CALÇA AZUL
MARINHO. COMPOSIÇÃO 55% POLIESTER E 45% LÃ.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Item: 1

Quantidade: 8

Código Dispensa de Licitação Nº 43/2022 / UASG: 160411

Unidade: UNIDADE

Referência:

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 43/2022 /

UASG: 160411

UASG: 160411

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.829.921/0001-24 ECOLAV - LAVANDERIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

R\$ 36,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 14/09/2022 14:25:59

[Acessar a fonte aqui](#)





Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022.

Aos dezanove dias de agosto de 2022, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 133/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 19/08/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede na cidade de Pato Branco/PR, RUA ITACOLOMI, 1298 - CEP: 85501240 - BAIRRO: CENTRO e inscrita no CNPJ 08.273.251/0001-51, representado (a) pelo (a) Senhor (a) **ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 51558936 e CPF/MF sob o nº 840.121.029-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços contínuos de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	63462	Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário vestuário e prestação de serviços de lavanderia hospitalar, seguindo a instrução normativa 05/2017. Incluindo o fornecimento de enxovais e uniformes limpos e prontos para uso, coleta e o transporte da roupa suja do Pronto atendimento municipal até a unidade de processamento de roupas da contratada, lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa. Separação, embalagem e entrega da roupa limpa no Pronto Atendimento municipal. Disponibilização de enxovais e uniformes conforme necessidade e demandas de atendimentos, com a seguinte quantidade mínima de peças disponíveis na unidade:	LAV MED	KG	2.000,00	38,00	76.000,00

Handwritten signature/initials.



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

	60 Conjuntos para profissionais de saúde: Conjuntos composto por calça com punho e bolso lateral, camiseta com bolso, manga curta. Nas cores verde ou azul hospitalar. Tamanhos P, M, G e GG. 50 conjunto de pijamas para pacientes. 15 travesseiros impermeáveis. 40 cobertores. 60 conjuntos de cama composto por lençol, travessa, sobre lençol e fronha. Pagamento ao fornecedor pela quantidade de kg de roupa suja retirado do pronto atendimento.					
TOTAL						76.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A empresa proponente deverá disponibilizar o fornecimento das enxovais e uniformes com entrega da quantidade solicitada de acordo com a necessidade de secretaria municipal de saúde, primeira entrega com materiais lavados prontos para uso sem ônus extra ao município, coleta de matérias sujos e entrega de materiais limpos deverá ocorrer no mínimo três vezes por semana no Centro Municipal de Saúde ou em outro local indicado pela secretaria de saúde de São Jorge D' Oeste. A secretaria de saúde reserva-se ao direito de solicitar a troca dos uniformes ou enxovais fornecidos caso estes não estejam de acordo como o edital ou não cumpram com as legislações sanitárias ou especificações elencadas pelos órgãos técnicos competentes.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos serviços.



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As prestações dos serviços se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A empresa proponente deverá disponibilizar o fornecimento dos enxovais e uniformes com entrega da quantidade solicitada de acordo com a necessidade de secretaria municipal de saúde, primeira entrega com materiais lavados prontos para uso sem ônus extra ao município, coleta de matérias sujos e entrega de materiais limpos deverá ocorrer no mínimo três vezes por semana no Centro Municipal de Saúde ou em outro local indicado pela secretaria de saúde de São Jorge D' Oeste. A secretaria de saúde reserva-se ao direito de solicitar a troca dos uniformes ou enxovais fornecidos caso estes não estejam de acordo como o edital ou não cumpram com as legislações sanitárias ou especificações elencadas pelos órgãos técnicos competentes. Os serviços deverão ser prestados em 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

4.1.1. Os prazos de que tratam o item 4.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

5.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na prestação serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Handwritten signature



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na prestação dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

41



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Fundo Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 09.275.990/0001-45;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

H



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3120	11.001	11.001.10.301.0011.2054	3.3.90.39.99.99	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) **ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS** portador(a) do R.G. sob nº 51558936 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 840.121.029-15, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela **FABIANA ZWICKER DE SOUZA**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo CPF nº 051.908.889-16, e-mail **coordenacaoapssjo@gmail.com** Telefone (46) 3534-8081, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Sr **Luis Matei**, da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

Handwritten signature



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade

41



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 133/2022** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 133/2022**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) **ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 19/08/2022.

LAV MED LAVANDERIA
HOSPITALAR
LTDA-08273251000151

Assinado de forma digital por LAV
MED LAVANDERIA HOSPITALAR
LTDA-08273251000151
Data: 2022.08.19 13:21:54 -03'00'

LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME
ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS
CPF Nº. 840.121.029-15
DETENTOR DA ATA

//eb

Assunto: **Orçamento De Preços para contratação de LAVANDERIA**

De Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <lavanderia@gotadagua.ind.br>

Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data 12/01/2023 09:23

-
- Orçamento para Serviços de Lavanderia.doc (~31 KB)

Bom Dia,

Segue em anexo solicitação para cotação de preços para Serviços de Lavanderia

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr

6 99923-9945

//eb

Assunto: **Orçamento De Preços para contratação de LAVANDERIA**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <lavanderia.patobranco@outlook.com>

Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data 12/01/2023 09:22

-
- Orçamento para Serviços de Lavanderia.doc (~31 KB)

Bom Dia,

Segue em anexo solicitação para cotação de preços para Serviços de Lavanderia

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr

6 99923-9945

Assunto: **Orçamento De Preços para contratação de LAVANDERIA**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para: <lavmedlavanderia@hotmail.com>
Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 12/01/2023 09:22

//eb

-
- Orçamento para Serviços de Lavanderia.doc (~31 KB)

Bom Dia,

Segue em anexo solicitação para cotação de preços para Serviços de Lavanderia

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr

16 99923-9945

//eb

Assunto: **Orçamento De Preços para contratação de LAVANDERIA**

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <cominiuslavtec@hotmail.com>

Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data: 16/01/2023 11:02

-
- Orçamento para Serviços de Lavanderia.doc (~31 KB)

Bom Dia,

Segue em anexo solicitação para cotação de preços para Serviços de Lavanderia

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr

16 99923-9945

//eb

Assunto: **Orçamento De Preços para contratação de LAVANDERIA**

De Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para: <contato@goldenquimica.ind.br>
Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 16/01/2023 10:58

-
- Orçamento para Serviços de Lavanderia.doc (~31 KB)

Bom Dia,

Segue em anexo solicitação para cotação de preços para Serviços de Lavanderia

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr

16 99923-9945

Assunto: **Orçamento De Preços para contratação de LAVANDERIA**

De Paulo Duarte - Orçamentos / Compras
<orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para: <tokdaguahospitalar@gmail.com>
Cco: <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Responder para <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 16/01/2023 10:55

//eb

-
- Orçamento para Serviços de Lavanderia.doc (~31 KB)

Bom Dia,

Segue em anexo solicitação para cotação de preços para Serviços de Lavanderia

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr

46 99923-9945

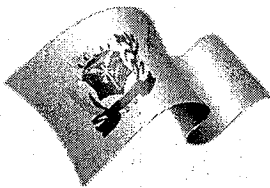


Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO														
OBJETO: SERVIÇOS DE LAVANDERIA														
COTACÃO		NOME DA EMPRESA		CNPJ		Data de Cotação								
1	COTACÃO 1	LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	08.273.251/0001-51	17/01/23										
2	COTACÃO 2	CONTRATO EXISTENTE NA ADMINISTRAÇÃO	76.995.380/0001-03	19/08/22										
3	COTACÃO 3	HIGILAVTEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES INDUSTRIAL LTDA	30.271.874/0001-44	17/01/23										
4	COTACÃO 4	A.D.F. LTDA	01.458.000/0001-00	26/01/23										
5	COTACÃO 5	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	17/01/23										
6	COTACÃO 6	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	17/01/23										
7	COTACÃO 7	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	07.797.967/0001-95	17/01/23										
ITEM		DESCRIÇÃO	QTD	UNIT	UNIT	UNIT	UNIT	UNIT	UNIT	UNIT	VALOR R\$			
1		Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário e prestação de serviços de lavanderia hospitalar, seguindo a instrução normativa 05/2017. Incluindo o fornecimento de enxovais limpos e prontos para uso, coleta e o transporte da roupa suja do Pronto atendimento municipal até a unidade de processamento de roupas da contratada 3 vezes por semana na segunda, quarta e sexta, lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa. Separação, embalagem e entrega da roupa limpa no Pronto Atendimento municipal. Disponibilização de enxovais conforme necessidade e demandas de atendimentos, com a seguinte quantidade mínima de peças disponíveis na unidade: 30 conjunto de pijamas para pacientes. 10 Travesseiros impermeáveis. 40 cobertores. 60 conjuntos de cama composto por lençol, travessa, sobre lençol e fronha. Pagamento ao fornecedor pela quantidade de kg de roupa suja retirado do pronto atendimento.	10000	38,90	38,00	37,00	40,00	38,00	38,95	55,15	37,00	55,15	40,86	370.000,00
APROVAÇÃO:														
RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS: PAULO DUARTE DA SILVA														
OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS SITUADAS EM PATO BRANCO E DOIS VZINHOS ESTADO DO PARANÁ, E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS E CONTRATO EXISTENTE NA ADMINISTRAÇÃO FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.														
São Jorge D'Oeste, 26 de Janeiro de 2023.														
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL														

00034



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Memorando nº 10/2023

Da: Setor de Compras

Para: Setor de licitações

Solicitamos a abertura de processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo menor preço por **ITEM** para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, SEGUNDO NORMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR.**

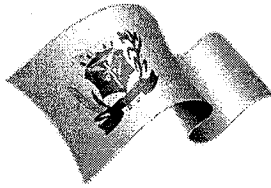
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário e prestação de serviços de lavanderia hospitalar, seguindo a instrução normativa 05/2017. Incluindo o fornecimento de enxovais limpos e prontos para uso, coleta e o transporte da roupa suja do Pronto atendimento municipal até a unidade de processamento de roupas da contratada 3 vezes por semana na segunda, quarta e sexta, lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa. Separação, embalagem e entrega da roupa limpa no Pronto Atendimento municipal. Disponibilização de enxovais conforme necessidade e demandas de atendimentos, com a seguinte quantidade mínima de peças disponíveis na unidade: 30 conjunto de pijamas para pacientes. 10 travesseiros impermeáveis. 40 cobertores. 60 conjuntos de cama composto por lençol, travessa, sobre lençol e fronha. Pagamento ao fornecedor pela quantidade de kg de roupa suja retirado do pronto atendimento.	10000	KG	37,00	370.000,00
TOTAL				R\$ 370.000,00	

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação solicitada visa atender a demanda por fornecimento de enxovais incluindo rouparia para leitos e uniformes para funcionários, considerando que o município não possui tais uniformes, que a aquisição acarretaria em custos elevados necessitando igualmente da contratação de serviços de lavanderia de forma que a contratação de empresa que forneça os uniformes e os serviços mostra-se uma opção mais vantajosa.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

A empresa proponente deverá disponibilizar os fornecimentos dos enxovias e uniformes com entrega da quantidade solicitada de acordo com a necessidade de secretaria municipal de saúde, primeira entrega com materiais lavados prontos para uso sem ônus extra ao município, coleta de matérias sujos e entrega de materiais limpos deverá ocorrer no mínimo três vezes por semana no Centro Municipal de Saúde ou em outro local indicado pela secretaria de saúde de São Jorge D' Oeste. A secretaria de saúde reserva-se ao direito de solicitar a troca dos uniformes ou enxovais fornecidos caso estes não estejam de acordo como



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

o edital ou não cumpram com as legislações sanitárias ou especificações elencadas pelos órgãos técnicos competentes.

DOCUMENTOS TÉCNICOS

Deverão ser exigidos os documentos conforme determina a lei 10.520/2002 e demais leis que regulamentam o processo licitatório.

A documentação relativa à REGULARIDADE TÉCNICA consistirá em:

Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação, por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado, declaração ou certidão expedida, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Licença sanitária ou documento equivalente, em nome da empresa licitante dentro do prazo de validade, com o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e expedido pelo órgão sanitário competente.

Licença Ambiental de Operação, ou documento equivalente, em nome da empresa licitante, dentro do prazo de validade, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente.

FISCAIS

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Valeria Cristina Tisatto, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 063.388.139-21, e-mail coordenacaoapssjo@gmail.com, telefone (46) 35348081 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Razão da escolha: Menor preço entre os orçamentos.

Origem dos orçamentos: Município de Pato Branco PR e Dois vizinhos e Plataforma banco de preço.

Prazo de vigência:

Prazo de entrega:

Prazo para iniciar:

Condições de pagamento:

12 meses podendo ser prorrogado por sucessivos

Serviço mensal conforme demanda.

Após a assinatura da ATA.

Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal

São Jorge d'Oeste-PR, 19 de janeiro de 2023.

Paulo Duarte
PAULO DUARTE

Depto. De Compras

De acordo.
Em 26/01/23
Elizângela Alves Gomes
Elizângela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103

Autorizo a LICITAÇÃO nos
termos da Lei

Deila da Rocha
Deila da Rocha
Prefeita

26/01/23



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00037

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 27/01/2023

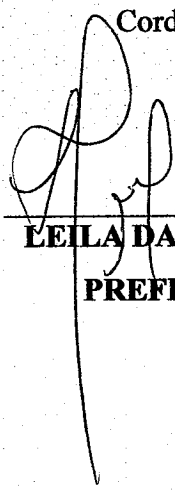
DE: PREFEITA

PARA: COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente


LEILA DA ROCHA
PREFEITA


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 27 / 01 / 2023.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00038

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 27/01/2023

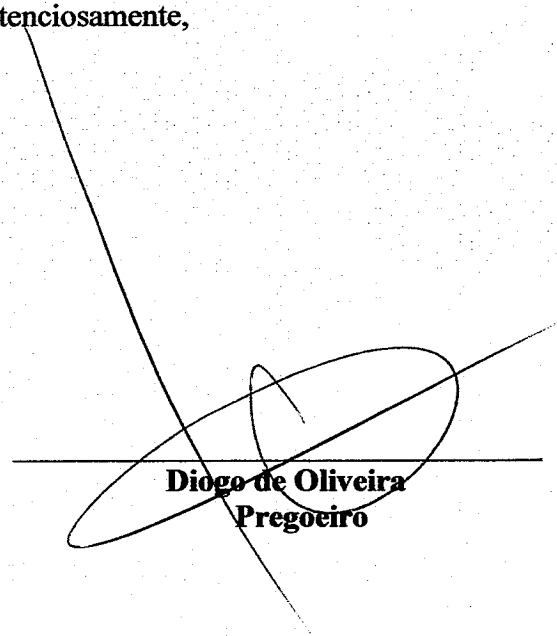
A: Pregoeiro

A: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
Senhor Ivanir da Silva

ASS. Faz Solicitação

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria que nos informe a existência de recursos, financeiros objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr., até o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).**

Atenciosamente,



Diogo de Oliveira
Pregoeiro


Ivanir da Silva
Contador

Recebi neste data 24 / 01 / 23.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00039

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 27/01/2023

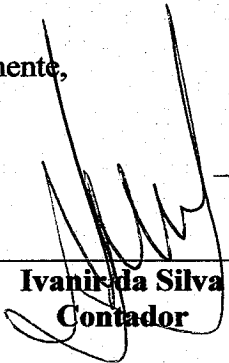
DE: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
PARA: PREGOEIRO

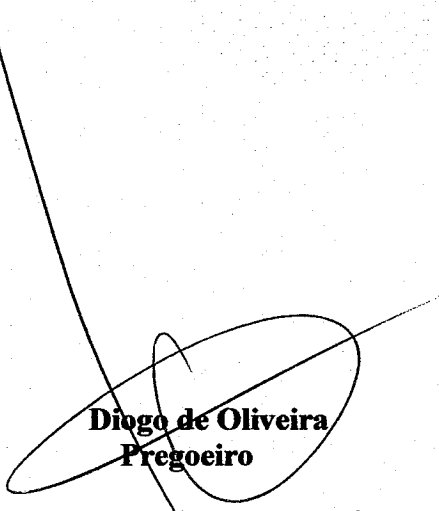
Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria em, **27/01/2023**, informamos a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) constante da solicitação supra, sendo que o mesmo será efetuado através da Dotação Orçamentária existente e mediante abertura de crédito adicional suplementar na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3800	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Cordialmente,


Ivanir da Silva
Contador


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 27 / 01 / 2023.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00040

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 27/01/2023

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: **PREFEITA**
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr., nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº **2282/2022**.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 27 / 01 / 2023.



00041

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/02/2023 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 10 de fevereiro de 2023**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: **<http://www.pmsjorge.pr.gov.br>** ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**.

São Jorge D'Oeste-PR, 27/01/2023.



Leila da Rocha
Prefeita



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00042

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 27/01/2023

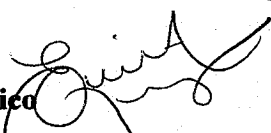
DE: Pregoeiro
PARA: Assessoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. 6/2023, **MODALIDADE: Pregão** e respectiva minuta do Contrato, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,



Diogo de Oliveira
Pregoeiro


Assessor Jurídica

Recebi neste data 27 / 01 / 23.

Elizângela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

00043

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO Nº 002/2023

ASSUNTO: Minuta de Edital.**INTERESSADA: Prefeita Leila da Rocha**

Trata o presente de solicitação da Comissão de Licitação para análise do edital de licitação na modalidade **pregão eletrônico sob nº 06/2023**, tendo como **objeto** contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de São Jorge D'Oeste – PR.

Veio o feito para análise da minuta, em atenção ao artigo 38 da Lei 8.666/93.

O feito foi impulsionado, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (memorando nº 05/2023).

A dotação orçamentária está prevista.

A escolha da modalidade pregão eletrônico, é a mais acertada tendo em vista que demonstra maior competição e consequentemente o resultado será o melhor preço para administração, portanto, cumpre com o princípio do interesse público.

O objeto encontra-se devidamente justificado.

Os orçamentos estão anexos, e demonstram serem legítimos, conforme as orientações da recomendação 009/2019, do Departamento Jurídico, orientação do TCE/PR, e parâmetros do Decreto 3104/2020.

O valor final do orçamento, esta de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 1485/2017, quanto a cotação mediana, a qual deverá se realizar pelo menor preço e não pela média, nas situações em que não forem realizadas tendo por base planilhas oficiais. Prevê o Acórdão:

Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta auditoria nas obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ji-Paraná/RO.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

00014

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 1º, inciso II; e 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, em:

9.1. dar ciência à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia que, de acordo com a jurisprudência predominante neste Tribunal, na elaboração de orçamento estimativo para equipamentos a serem fornecidos em mercado restrito, devem ser adotados os valores decorrentes das cotações mínimas, e não os das medianas, conforme ocorreu na licitação relativa à Ata RDC Eletrônico 003/16/CPLO/SUPEL/RO;

9.2. arquivar o presente processo. (ACÓRDÃO Nº 8514/2017 – TCU – 2ª Câmara)

Visando melhor fundamentar, segue trecho do acórdão:

42. O TCU já apreciou esse tema em deliberações anteriores, a exemplo do Acórdão 3.068/2010-TCU-Plenário, no qual o Exmo. Ministro Relator, Benjamin Zymler, defendeu a utilização do preço médio ou da mediana de modo a representar o preço praticado no mercado de maneira mais robusta por constituírem medida de tendência central.

43. No entanto, em abordagens mais recentes, o entendimento desta Corte evoluiu no sentido de que se deve empregar a média ou a mediana dos preços obtidos por meio das cotações **apenas em condições de mercado competitivo**, situação em que se pretende eliminar valores discrepantes oriundos de situações específicas e pontuais, tais como promoções.

No entanto, sendo os preços advindos de tabelas oficiais, a média fica permitida, senão veja:

...

Em conclusão, em pareceres uniformes, propôs que a falha seja classificada como falta de natureza formal, dando-se ciência à Caerd de que “o emprego das medianas dos valores obtidos por meio de cotações de mercado na formação dos preços de referência dos itens que não constam das tabelas oficiais, em detrimento dos menores valores cotados, **afronta o princípio da economicidade** (...)”.

No presente caso o setor fez a escolha pelo menor preço, portanto cumpre-se a regra geral.

O critério de julgamento foi o menor preço por item unitário, portanto de acordo com o disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei



00045

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03
8.666/1993 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos
2.977/2012, 2695/2013, 48/2013 e 343/2014, todos do Plenário.

Diante do exposto, analisando as minutas de edital com seus anexos e contrato, pode-se dizer que esta em conformidade com os princípios da administração e as determinações da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, com as Leis 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal 601/2009.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 27 de janeiro de 2023

ELIZANGELA ALVES GOMES

PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022 - Processo nº 646/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para eventos diversos, com finalidade de atender eventuais necessidades das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM
1 - VIGIBRASIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ Nº 36.037.055/0001-13. Grupo/Item R\$ 71.810,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 71.810,00 (setenta e um mil, oitocentos e dez mil reais).

Homologação a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/PR, 27 de janeiro de 2023.

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, por intermédio do seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 197/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa localizada ao longo da Rodovia BR 277 nas proximidades de Itati - PR, para fornecimento de combustível para veículos do Município quando em viagem para Curitiba e Região Metropolitana pelas diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Cujas data de abertura estava prevista para o dia 27/02/2023, às 08h30min, foi considerado DESERTO, tendo em vista que não houve cadastramento de proposta de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 27 de janeiro de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2282/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/02/2023 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura aquisição de braço em tubo de aço carbono, cintas, relés foto controlador, conectores e cabos para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Ruluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município. TCT-PRF-071/2022 conforme termo de referência anexo para o Município de São Jorge D'Oeste - PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 08 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras-pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras-pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 26/01/2023. Leila da Rocha - Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/02/2023 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento às necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 10 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras-pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras-pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 27/01/2023. Leila da Rocha - Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/02/2023 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Ruluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município. TCT-PRF-071/2022 conforme termo de referência anexo para o Município de São Jorge D'Oeste - PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 13 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras-pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras-pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 27/01/2023. Leila da Rocha - Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/02/2023 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura aquisição de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Ruluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município. TCT-PRF-071/2022 conforme termo de referência anexo para o Município de São Jorge D'Oeste - PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 15 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras-pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras-pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 27/01/2023. Leila da Rocha - Prefeita

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 06/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de equipamento e material de informática e eletrodoméstico para desenvolver ações do VIGIA SUS, Vigilância Sanitária e Setor de Combate a endemias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de Fevereiro de 2023 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de janeiro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 26 de janeiro de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 008/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para atender às necessidades de todas as secretarias do Município de Realeza.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de Fevereiro de 2023 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 31 de janeiro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 27 de janeiro de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para desenvolver ações do VIGIA SUS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Fevereiro de 2023 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 30 de janeiro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 27 de janeiro de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTEGRADA DE ITAPEJARA DO OESTE - COOPAFI
ITAPEJARA DO OESTEFernando Ferrari, Nº 1419, Centro, Itapejara do Oeste - PR CEP 85580-000
CNPJ 08.144.264/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária Ordinária.

Pelo presente edital o presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara do Oeste - COOPAFI Itapejara do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 08.144.264/0001-20, situada na Rua Fernando Ferrari, Nº 1419, Centro, Itapejara do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe asseguram o Estatuto Social, convoca todos os sócios, para Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária que se realizará no dia 09 de fevereiro de 2023 e por não haver espaço suficiente em sua sede social a assembleia será realizada na "Casa de Cultura, sito a Rua Santos Dumont, S/N, centro", Itapejara do Oeste-PR. Em primeira convocação às 07:00 horas, com presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, e às 09:00 horas em segunda convocação com presença mínima de um dos associados com direito a voto, para tratar de seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- I - Leitura e aprovação do edital de convocação;
- II - Alteração do Artigo 14º;
- III - Alteração do Artigo 19º;
- IV - Alteração do artigo 52º
- V - Assuntos gerais.

Assembleia Geral Ordinária.

- I - Prestação de contas da diretoria - Exercício de 2022.
- II - Destinação das Sobras apuradas do exercício de 2022.
- III - Eleição de 2/3 do Conselho Fiscal para o exercício 2023.
- IV - Apresentação e discussão do planejamento para o ano de 2024.
- V - Fixação dos valores dos honorários dos membros dos conselhos.
- VI - Autorização para a Cooperativa efetuar convênios;
- VII - Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais e demais despesas conforme Artigo 16º do Estatuto Social;
- VIII - Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Itapejara do Oeste - PR, 27 de janeiro de 2023.

Claudio M. Bertanda
DIRETOR PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLÉIA DE LÍDERES DA
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
NA MODALIDADE PRESENCIAL NO DIA 07/02/2023
CNPJ Nº 83.305.235/0001-19 NIRE - 42400001637

O Presidente da Cooperativa Agroindustrial Alfa - COOPERALFA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social em seu artigo 46 inciso I, combinado com os artigos 67 e 68, convoca os líderes desta cooperativa para a Assembleia de Líderes na modalidade presencial, tendo como local de realização, a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA - AARA, situada à Linha Monte Alegre, na cidade de Chapecó - Santa Catarina a ser realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, em primeira convocação às 7h30min, com 2/3 (dois terços) do número de líderes associados em condições de votar, em segunda convocação, às 9h30min com metade mais 1 (um) dos líderes associados, em terceira e última convocação, às 9h30min com no mínimo de 10 (dez) líderes associados. De acordo com os artigos 70 e 102 do Estatuto Social, para tratarem e deliberarem sobre:

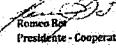
ORDEN DO DIA:

1. Apreciação das informações de gestão do exercício 2022;
2. Formação e deliberação da chapa completa para concorrer à eleição do Conselho Fiscal para o exercício 2023/2024;
3. Outros assuntos gerais de interesse social.

NOTAS:

1. Para efeitos legais e estatutários, declara-se que, nesta data, o número de líderes da Cooperalfa é de 384 (trezentos e oitenta e quatro);
2. Para participar, os associados deverão fazer inscrição prévia em sua filial de vínculo até o dia 03/02/2023 para o planejamento de transporte, acomodação e refeições;

Chapecó, SC - 19 de janeiro de 2023.



Presidente - Cooperativa Agroindustrial Alfa



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLÉIA DE LÍDERES DA
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
NA MODALIDADE PRESENCIAL NO DIA 07/02/2023
CNPJ Nº 83.305.235/0001-19 NIRE - 42400001637

O Presidente da Cooperativa Agroindustrial Alfa - COOPERALFA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social em seu artigo 46 inciso I, combinado com os artigos 67 e 68, convoca os líderes desta cooperativa para a Assembleia de Líderes na modalidade presencial, tendo como local de realização, a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA - AARA, situada à Linha Monte Alegre, na cidade de Chapecó - Santa Catarina a ser realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, em primeira convocação às 7h30min, com 2/3 (dois terços) do número de líderes associados em condições de votar, em segunda convocação, às 9h30min com metade mais 1 (um) dos líderes associados, em terceira e última convocação, às 9h30min com no mínimo de 10 (dez) líderes associados. De acordo com os artigos 70 e 102 do Estatuto Social, para tratarem e deliberarem sobre:

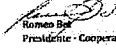
ORDEN DO DIA:

1. Apreciação das informações de gestão do exercício 2022;
2. Formação e deliberação da chapa completa para concorrer à eleição do Conselho Fiscal para o exercício 2023/2024;
3. Outros assuntos gerais de interesse social.

NOTAS:

1. Para efeitos legais e estatutários, declara-se que, nesta data, o número de líderes da Cooperalfa é de 384 (trezentos e oitenta e quatro);
2. Para participar, os associados deverão fazer inscrição prévia em sua filial de vínculo até o dia 03/02/2023 para o planejamento de transporte, acomodação e refeições;

Chapecó, SC - 18 de janeiro de 2023.



Presidente - Cooperativa Agroindustrial Alfa



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
NA MODALIDADE PRESENCIAL NO DIA 17/02/2023
CNPJ Nº 83.305.235/0001-19 NIRE - 42400001637

O Presidente da Cooperativa Agroindustrial Alfa - COOPERALFA - CNPJ (MF) 83.305.235/0001/19, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46 inciso I do Estatuto Social, convoca os membros (as) associados(as) desta cooperativa, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na modalidade presencial, tendo como local de realização, a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA - AARA, situada à Linha Monte Alegre, na cidade de Chapecó - Santa Catarina a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2023, em primeira convocação às 7h30min, com 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em segunda convocação, às 9h30min, com metade mais um dos associados, em terceira e última convocação, às 9h30min, com no mínimo 10 associados. De acordo com os artigos 58 do Estatuto Social e artigo 44 da Lei nº 5.766/1971, para tratarem e deliberarem sobre:

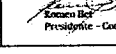
ORDEN DO DIA - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

1. Apreciação do relatório de gestão do exercício de 2022;
2. Deliberação das Demonstrações Contábeis, parecer do Auditoria Independente e parecer do Conselho Fiscal - Relativos ao exercício de 2022;
3. Destinação das Sobras ou Perdas do Exercício 2022;
4. Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal para o exercício 2023/2024;
5. Outros Assuntos Gerais de Interesse Social.

NOTAS:

1. Para efeitos legais e estatutários informamos que o número de associados, nesta data, é de 22.017 (vinte e dois mil e dezessete);
2. Para participar, os associados deverão fazer inscrição prévia em sua filial de vínculo até o dia 15/02/2023, para o planejamento de transporte, acomodação e refeições;

Chapecó, SC - 18 de janeiro de 2023.



Presidente - Cooperativa Agroindustrial Alfa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/02/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura aquisição de braço em tubo de aço carbono, cintas, relés foto controlador, conectores e cabos para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município. TCT-PRF-071/2022 conforme termo de referência anexo para o Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 09 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 26/01/2023. Leila da Rocha–Prefeita

Cod406173

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022 – Processo nº 636/2022.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.802.002/0001-02.	Item 01 R\$ 0,80.
2 – PONTAMED FARMACEUTICAL LTDA CNPJ Nº 02.816.696/0001-54.	Item 02 R\$ 1,56, Item 04 R\$ 7,84, Item 09 R\$ 4,76, Item 15 R\$ 2,63.
3 – GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 42.092.374/0001-24.	Item 03 R\$ 0,67.
4 – FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA CNPJ Nº 04.522.343/0001-77.	Item 06 R\$ 9,97.
5 – DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 16.970.999/0001-31.	Item 08 R\$ 7,35, Item 19 R\$ 1,65.
6 – MEDIAL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ Nº 07.752.236/0001-23.	Item 10 R\$ 3,14.
7 – FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 25.034.908/0001-58.	Item 11 R\$ 0,12.
8 – CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 12.418.191/0001-95.	Item 13 R\$ 9,60.
9 – DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 10.566.711/0001-81.	Item 16 R\$ 1,65.
10 – MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 94.389.400/0001-84.	Item 17 R\$ 1,40.
11 – CIRURGICA ONIX LTDA CNPJ Nº 20.419.709/0001-33.	Item 18 R\$ 0,55.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$: 113.631,50 (Cento e treze mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 26 de Janeiro de 2022.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2882/2022

Cod406180

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/02/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 10 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 27/01/2023. Leila da Rocha–Prefeita

Cod406193

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 13/02/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia led para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município. TCT-PRF-071/2022 conforme termo de referência anexo para o Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 13 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 27/01/2023. Leila da Rocha–Prefeita

Cod406200

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio do seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 197/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa localizada ao longo da Rodovia BR 277 nas proximidades de Irati – Pr, para fornecimento de combustível para veículos do Município quando em viagem para Curitiba e Região Metropolitana pelas diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Cuja data de abertura estava prevista para o dia 27/02/2023, às 08h30min, foi considerado DESERTO, tendo em vista que não houve cadastramento de proposta de licitantes interessados no presente certame. São Jorge D'Oeste-PR, 27 de janeiro de 2023.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2282/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022 – Processo nº 646/2022.

OBJETO: Contratação da empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para eventos diversos, com finalidade de atender eventuais necessidades das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM	
1 – VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ Nº 36.037.055/0001-13.	Grupo/Item R\$ 71.810,00;
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 71.810,00 (setenta e um mil, oitocentos e dez mil reais).	

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 27 de Janeiro de 2023.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod406213

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/02/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de Iluminação Pública do Município. TCT-PRF-071/2022 conforme termo de referência anexo para o Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 15 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 27/01/2023. Leila da Rocha–Prefeita

Cod406232



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/02/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00
LOCAL: Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.380/0001-03, através da Secretaria de Administração, localizada na Av. Iguaçu, 281 – centro – São Jorge D'Oeste Paraná, por intermédio da Excelentíssima Prefeita Municipal, Leila da Rocha, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**10 de fevereiro de 2023 às 08h00**

UASG: 926478 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE /PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 601/2009 e Portaria nº 2282/2022

É Pregoeiro deste Município Diogo de Oliveira, designado pela Portaria nº 2282 de 08 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná Edição 2.564 do dia 09 de março de 2022.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 10 de fevereiro de 2023 às 08h00, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmsjorge.pr.gov.br
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3534-8050/ 3534-8060.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, telefone (46) 3534-8050.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Avenida Iguaçu nº 281, Setor de Protocolo, Centro, São Jorge D'Oeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: diogo@pmsjorge.pr.gov.br
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: diogo@pmsjorge.pr.gov.br
- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

6 DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de São Jorge D'Oeste.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **10 de fevereiro de 2023 às 08h00**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

M



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.7.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.8.1. Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação, por meio de apresentação de no **mínimo 01(um)** atestado, declaração ou certidão expedida, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.8.2. **Licença sanitária** ou documento equivalente, em nome da empresa licitante dentro do prazo de validade, com o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e expedido pelo órgão sanitário competente.

10.8.3. **Licença Ambiental de Operação**, ou documento equivalente, em nome da empresa licitante, dentro do prazo de validade, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente.

10.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO**:

10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

41



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.9.2 Declaração de Garantia/Fornecimento. (ANEXO IV)

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 - Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já **apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: diogo@pmsjorge.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Jorge D'Oeste quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado à Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 11.5.3 **Indicação/especificação do equipamento e marca;**
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Iguaçu, 281 – Centro – São Jorge D'Oeste - PR, CEP 85575-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro Diogo de Oliveira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 41



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 13.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

M



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste /PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.
- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos do Convênio nº 891160/2019 – Ministério da Agricultura e Abastecimento e recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3800	11.001	10.001.10.301.0011.2054	3.3.90.39.99.99	000

18 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 DAS PENALIDADES

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 não assinar o contratado, quando cabível;
- 19.1.3 apresentar documentação falsa;
- 19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6 não mantiver a proposta;
- 19.1.7 cometer fraude fiscal;
- 19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

- 19.2 A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 19.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

- 19.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

- 19.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 19.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 19.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 19.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 19.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 19.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

- 19.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.16 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <https://www.dioems.com.br/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br.
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 22.5 Será facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6 O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal Compras.gov.br através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de São Jorge D'Oeste.
- 22.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.15 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)) para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.16 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Jorge D'Oeste quanto do emissor.
- 22.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 22.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

22.20 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

22.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Compras.gov.br que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de São João - PR.

22.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

São Jorge D'Oeste, 27 de janeiro de 2023.

.....
LEILA DA ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame a **Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63462	Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário e prestação de serviços de lavanderia hospitalar, seguindo a instrução normativa 05/2017. Incluindo o fornecimento de enxovais limpos e prontos para uso, coleta e o transporte da roupa suja do Pronto atendimento municipal até a unidade de processamento de roupas da contratada 3 vezes por semana na segunda, quarta e sexta, lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa. Separação, embalagem e entrega da roupa limpa no Pronto Atendimento municipal. Disponibilização de enxovais conforme necessidade e demandas de atendimentos, com a seguinte quantidade mínima de peças disponíveis na unidade: 30 conjunto de pijamas para pacientes. 10 travesseiros impermeáveis. 40 cobertores. 60 conjuntos de cama composto por lençol, travessa, sobre lençol e fronha.	10.000,00	KG	37,00	370.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		Pagamento ao fornecedor pela quantidade de kg de roupa suja retirado do pronto atendimento.				
TOTAL.....						370.000,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. Valor máximo estimado da licitação R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A empresa proponente deverá disponibilizar os fornecimentos das enxovias e uniformes com entrega da quantidade solicitada de acordo com a necessidade de secretaria municipal de saúde, primeira entrega com materiais lavados prontos para uso sem ônus extra ao município, coleta de matérias sujos e entrega de materiais limpos deverá ocorrer no mínimo três vezes por semana no Centro Municipal de Saúde ou em outro local indicado pela secretaria de saúde de São Jorge D' Oeste. A secretaria de saúde reserva-se ao direito de solicitar a troca dos uniformes ou enxovais fornecidos caso estes não estejam de acordo como o edital ou não cumpram com as legislações sanitárias ou especificações elencadas pelos órgãos técnicos competentes.

2.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação solicitada visa atender a demanda por fornecimento de enxovais incluindo rouparia para leitos e uniformes para funcionários, considerando que o município não possui tais uniformes, que a aquisição acarretaria em custos elevados necessitando igualmente da contratação de serviços de lavanderia de forma que a contratação de empresa que forneça os uniformes e os serviços mostra-se uma opção mais vantajosa.

IV – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

4.1. Após coleta dos orçamentos para elaboração do preço máximo aceitável deste processo, bem como, análise de processos anteriores, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamento anexo, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006, no item 01.

4.2. Para o item por se tratar de um serviço não qualificado como bem de natureza divisível, e em atendimento ao artigo 48, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, não será cedido cota para microempresa e empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.3. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.4. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 5.6. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos equipamentos apresentados na proposta.**

VI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pela Servidora **FABIANA ZWICKER DE SOUZA**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo CPF nº **051.908.889-16**, e-mail **coordenacaoapssjo@gmail.com** Telefone **(46) 3534-8081**, a fim



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo eles.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

IX – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Al



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
 (Nome Legível/Cargo)

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

ANEXO - III**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**
(papel timbrado da licitante)**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 06/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Av. Iguaçu, 281, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita LEILA DA ROCHA, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste PR abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro, ..., estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, ... CPF:, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de prestação dos serviços, decorrência do edital Pregão Eletrônico sob o nº 06/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 06/2023 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3800	11.001	11.001.10.301.0011.2054	3.3.90.39.99.99.	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A empresa proponente deverá disponibilizar os fornecimentos dos enxovias e uniformes com entrega da quantidade solicitada de acordo com a necessidade de secretaria municipal de saúde, primeira entrega com materiais lavados prontos para uso sem ônus extra ao município, coleta de matérias sujos e entrega de materiais limpos deverá ocorrer no mínimo três vezes por semana no Centro Municipal de Saúde ou em outro local indicado pela secretaria de saúde de São Jorge D' Oeste. A secretaria de saúde reserva-se ao direito de solicitar a troca dos uniformes ou enxovais fornecidos caso estes não estejam de acordo como o edital ou não cumpram com as legislações sanitárias ou especificações elencadas pelos órgãos técnicos competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser verificados quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - a entrega dos produtos deverá estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos equipamentos apresentados na proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser penalizada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

anos;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA *PI*



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de São Jorge D'Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 06/2023 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Luis Matei, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.266.299-04 e portador do RG nº 5.321.921-7.

A fiscalização de execução será exercida pela Servidora **FABIANA ZWICKER DE SOUZA**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo CPF nº 051.908.889-16, e-mail **coordenacaoapssjo@gmail.com** Telefone (46) 3534-8081, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São Jorge d'Oeste,

PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

- 00987

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2023

SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

00088

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2023

PROPOSTA INICIAL E
HABILITAÇÃO

LAV MED LAVANDERIA
HOSPITALAR LTDA CNPJ
Nº 08.273.251/0001-51

LAVMED

Lavanderia

EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços contínuos de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME, estabelecida na Rua ITACOLOMI, 1289, centro, CEP: 85.501-240, (46) 3025-5405 OU (46) 3224-3174, lavmedlavanderia@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 08.273.251/0001-51, neste ato representada por ELOÍDES APARECIDA MACIEL RIBAS, Sócia administradora, RG 5.155.893-6, CPF 840.121.029-15, Rua ITACOLOMI, 1289, centro, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'OestePr., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário e prestação de serviços de lavanderia hospitalar, seguindo a instrução normativa 05/2017. Incluindo o fornecimento de enxovais limpos e prontos para uso, coleta e o transporte da roupa suja do Pronto atendimento municipal até a unidade de processamento de roupas da contratada 3 vezes por semana na segunda, quarta e sexta, lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa. Separação, embalagem e entrega da roupa limpa no Pronto Atendimento municipal. Disponibilização de enxovais conforme necessidade e demandas de atendimentos, com a seguinte quantidade mínima de peças disponíveis na unidade: 30 conjunto de pijamas para pacientes. 10 travesseiros impermeáveis. 40 cobertores. 60 conjuntos de cama composto por lençol, travessa, sobre lençol e fronha. Pagamento ao	LAV MED	KG	10.000,00	37,00

LAVMED

Lavanderia

	fornecedor pela quantidade de kg de roupa suja retirado do pronto atendimento.				
--	---	--	--	--	--

Informar Valor total R\$ 370.000,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Pato Branco, 07 de fevereiro de 2023.



ELOÍDES APARECIDA MACIEL RIBAS
Sócia Administradora



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.273.251/0001-51 DUNS®: 898630591
 Razão Social: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA
 Nome Fantasia: LAV LEV
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/08/2023
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/08/2023
FGTS	Validade:	05/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/06/2023
Receita Municipal	Validade:	08/05/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2023

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/02/2023 08:50:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **08.273.251/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME
3ª Alteração e Consolidação Contratual
CNPJ Nº 08.273.251/0001-51
NIRE 41205778651

1

OMAR PARZIANELLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG 12.890.582-0 SSP-PR, e inscrito no CPF nº. 819.477.639-20, e carteira profissional nº 15.733, emitida pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ibioporã, 181, apto. 401, Bairro Centro, Pato Branco - PR - CEP 85.501-280.

ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS, brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade RG sob o nº 5.155.893-6 SSP-PR, inscrito no CPF nº. 840.121.029-15, residente e domiciliado na Rua Dona Ernestina, 897, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco - PR - CEP 85.501-180.

Únicos sócios da sociedade empresarial **LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME**, com sede a Rua ITACOLOMI, 1289, CENTRO, CEP: 85.501-240, Comercial do Estado do Paraná com NIRE 41205778651 em 01/09/2006 e ultimo arquivamento Registrado sob o nº 20123956064 em 18/07/2012, inscrita no CNPJ sob nº **08.273.251/0001-51**, resolvem alterar o seu contrato social e demais alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1º - O sócio **OMAR PARZIANELLO**, acima qualificado, possuidor de 14.000 (quatorze mil quotas), totalmente subscritas e integralizadas no valor nominal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) vende e transfere, para a sócia **ELOÍDES APARECIDA MACIEL RIBAS**, 6.350 (seis mil trezentos e cinquenta quotas) as quais foram pagas ao cedente, neste ato, e em moeda corrente nacional, conforme o valor acordado, **SERVINDO ESSE COMO RECIBO**, ficando com 7.350 quotas.

2º - Altera-se o endereço do sócio **Omar Parzianello**, para Rua José Virgílio Cantu, 300, Bairro Cadorin, Cep: 85.504-570, Pato Branco - Pr, e da sócia **Eloides Aparecida Maciel Ribas**, para Rua Itacolomi, 1289, centro, Pato Branco - Pr CEP: 85501-240.

3º O capital social inalterado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze e cinco mil reais) dividido em 15.000 (quinze e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, fica distribuído da seguinte forma, entre as sócias:

Sócio	Quotas	Valor	%
ELOÍDES APARECIDA MACIEL RIBAS	7.350	7.350,00	49%
OMAR PARZIANELLO	7.650	7.650,00	51%
TOTAL	15.000	15.000,00	100%

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:50 SOB Nº 20167380834.
 PROTOCOLO: 167380834 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701161458. NIRE: 41205778651.
LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME
3ª Alteração e Consolidação Contratual
CNPJ Nº 08.273.251/0001-51
NIRE 41205778651

2

4º - Altera-se o objeto social para: Lavanderia, tinturaria, toalheiros, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

5ª - À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa e terá a seguinte redação:

LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ Nº 08.273.251/0001-51
NIRE 41205778651

ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS, brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade RG sob o nº 5.155.893-6 SSP-PR, inscrito no CPF nº. 840.121.029-15, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, 1289, Bairro Centro, Pato Branco - PR - CEP 85.501-240.

OMAR PARZIANELLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG 12.890.582-0 SSP-PR, e inscrito no CPF nº. 819.477.639-20, com endereço a Rua José Virgílio Cantu, 300, Bairro Cadorin, Cep: 85.504-570, Pato Branco - Pr.

Únicos sócios da sociedade empresarial **LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME**, com sede a Rua ITACOLOMI, 1289, CENTRO, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-240, Comercial do Estado do Paraná com NIRE 41205778651 em 01/09/2006 e ultimo arquivamento Registrado sob o nº 20123956064 em 18/07/2012, inscrita no CNPJ sob nº **08.273.251/0001-51**, resolvem consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME**, e terá sede a Rua ITACOLOMI, 1289, CENTRO, Pato Branco - PR, CEP: 85.501-240.

2ª O capital social inalterado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze e cinco mil reais) dividido em 15.000 (quinze e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, fica distribuído da seguinte forma, entre as sócias:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:50 SOB Nº 20167380834.
 PROTOCOLO: 167380834 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701161458. NIRE: 41205778651.
LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME
3ª Alteração e Consolidação Contratual
CNPJ Nº 08.273.251/0001-51
NIRE 41205778651

3

Sócio	Quotas	Valor	%
ELOÍDES APARECIDA MACIEL RIBAS	7.350	7.350,00	49%
OMAR PARZIANELLO	7.650	7.650,00	51%
TOTAL	15.000	15.000,00	100%

3ª O objeto social é Lavanderia, tinturaria, toalheiros, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por pessoas que façam parte do quadro societário da empresa e que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

8ª A administração da sociedade caberá a sócia **ELOÍDES APARECIDA MACIEL RIBAS e OMAR PARZIANELLO**, isoladamente. A administração é atribuído todo poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:50 SOB Nº 20167380834.
PROTOCOLO: 167380834 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701161458. NIRE: 41205778651.
LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME
3ª Alteração e Consolidação Contratual
CNPJ Nº 08.273.251/0001-51
NIRE 41205778651

4

9ª É defeso ao administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

10ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas.

11ª A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

12ª As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

13ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

14ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16ª Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:50 SOB Nº 20167380834.
PROTOCOLO: 167380834 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701161458. NIRE: 41205778651.
LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME
3ª Alteração e Consolidação Contratual
CNPJ Nº 08.273.251/0001-51
NIRE 41205778651

5

17ª A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

18ª Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em viu única.

Pato Branco, 06 de fevereiro de 2017.

2º OFÍCIO NOTAS

ELOÍDES APARECIDA MACIEL RIBAS
CPF nº. 840.121.029-15

OMAR PARZIANELLO
CPF nº 819.477.639-20

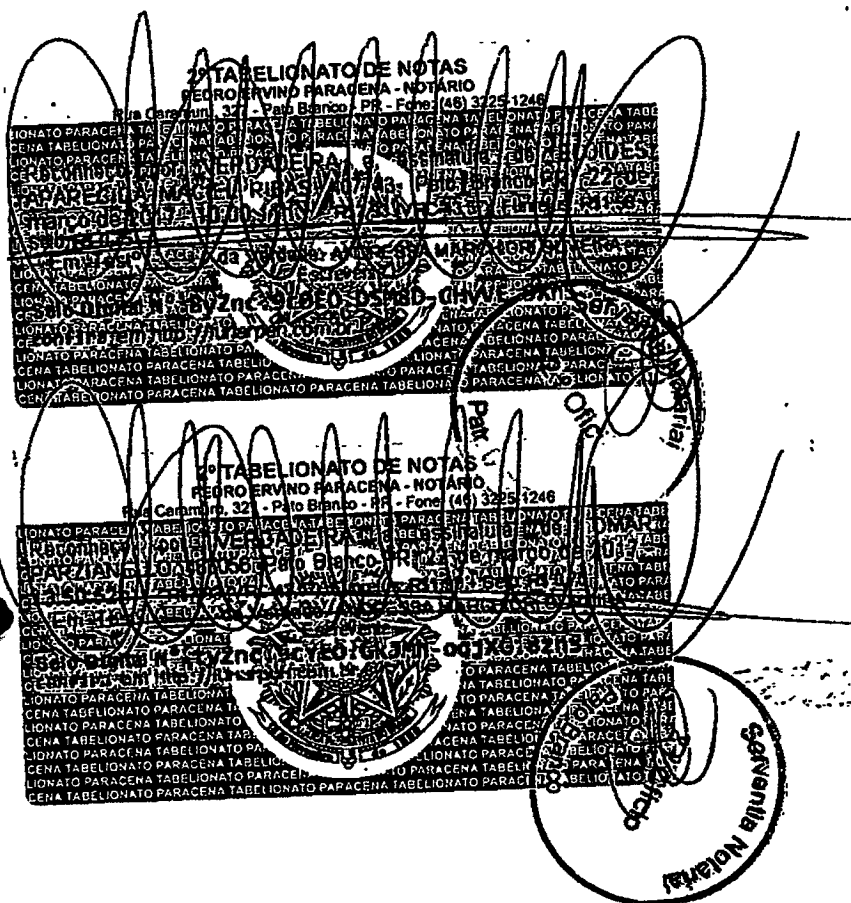
2º OFÍCIO NOTAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:50 SOB Nº 20167380834.
PROTOCOLO: 167380834 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701161458. NIRE: 41205778651.
LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2017 14:50 SOB Nº 20167380834.
 PROTOCOLO: 167380834 DE 27/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701161458. NIRE: 41205778651.
 LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 28/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ 08.273.251/0001-51, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 06 de Fevereiro de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.273.251/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/09/2006
NOME EMPRESARIAL LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAV LEV			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.01-7-02 - Tinturarias 96.01-7-03 - Toalheiros 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITACOLOMI	NÚMERO 1289	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.501-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAVMEDLAVANDERIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3025-5405/ (46) 3224-3174	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2023 às 09:45:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 08.273.251/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:34:20 do dia 09/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2023.

Código de controle da certidão: **080D.3A47.4181.4B09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029332847-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.273.251/0001-51**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 8273251000151
NOME.....: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ/CPF...: 08.273.251/0001-51
ENDEREÇO...: ITACOLOMI , 1289 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501240
MUNICIPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 07/02/2023.
Válida até: 08/05/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0008168
Código de autenticidade da certidão: 723449377723449



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 07 de Fevereiro de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.273.251/0001-51
Razão Social: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME
Endereço: R ITACOLOMI 1289 LOJA 3 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2023 a 05/03/2023

Certificação Número: 2023020401324022904780

Informação obtida em 07/02/2023 09:58:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.273.251/0001-51

Certidão nº: 5458071/2023

Expedição: 07/02/2023, às 09:46:23

Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.273.251/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 				 
	DECLARAÇÃO			
	Código: IT.RH.001	Versão: 001	Página: 1 de 1	

PATO BRANCO, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARAÇÃO

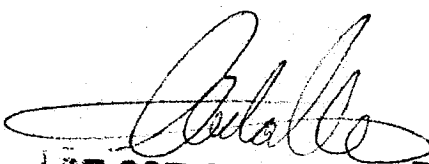
Declaramos que a empresa LAVANDERIA LAV MED CNPJ 08273251/0001-51, presta serviços a esta instituição há vários anos, cumprindo todas as regras e normas de vigilância sanitária vigente. Ainda demonstrando-se totalmente envolvida com o processo de cuidado com as roupas e demais processos de trabalho que envolvam sua prestação de serviço na parte de LAVANDERIA HOSPITALAR.

Não tendo absolutamente nada que os desabone na prestação de seus serviços.

Ao dispor.

Diogo I. Nasilowski
Gerente de Enfermagem
Thereza Mussi Hospital
Coren 275636

DIOGO I NASIOWSKI
GERENTE DE ENFERMAGEM
COREN 275636


07.687.694/0001-26

**CENTRO MÉDICO INTEGRADO
DO SUDOESTE LTDA.**

Rua Itacolomi, 954
85501-240 - Pato Branco - PR
CLEITON DE LIMA LESSA

GESTOR ADMINISTRATIVO HTM

Elaborado por: Gerente de Enfermagem	Verificado por: Gerência de Enfermagem Diretoria Administrativa Assistencial	Aprovado por: Diretor Técnico/ Gerente de Enfermagem	Data da Elaboração: 10/06/2021	Data Revisão: 10/09/2023
--------------------------------------	--	--	--------------------------------	--------------------------



Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/98 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA ME
C.N.P.J.: 08.273.251/0001-51
ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI 1289
BAIRRO: CENTRO
ÁREA CONSTRUÍDA: 100 m²

RAMO DE ATIVIDADE:

LAVANDERIAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, TINTURARIAS e TOALHEIROS

C.N.A.E.:

PRINCIPAL:

SECUNDÁRIO:

SECUNDÁRIO:

SECUNDÁRIO:

SECUNDÁRIO:

SECUNDÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA DE VISTORIA:

DATA DE VENCIMENTO:

GRAU DE RISCO:

300404 LAVANDERIAS

5217 COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS

5339 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

5201 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

532899 TINTURARIAS

533339 TOALHEIROS

14/07/2022

14/07/2023

RISCO 3

Nº REG CONSELHO: / /

Nº DE LICENÇA: 2146

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)

Maria A. Veigas

Enfermeira

COREN-PR 149.985

Cirlei C. Wagnaldo Santos
Chefe da Vigilância Sanitária

Posto 07/07/2014

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 16.410.252-1, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 08.273.251/0001-51
Nome/Razão Social LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME
RG/Inscrição Estadual
Logradouro e Número Rua Itacolomi, 1289

Bairro Centro
Município / UF Pato Branco/PR
CEP 85.501-240

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Lavanderia
Atividade Específica Lavanderia Industrial
Porto Pequeno
Detalhes da Atividade

Coordenadas UTM (E-N) 332497.0 - 7097562.0
Logradouro e Número Rua Itacolomi, 1289
Bairro Centro
Município / UF Pato Branco/PR
CEP 85.501-240

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
alvejante	50,00 l	null
amaciante	50,00 l	null
desengordurante	50,00 l	null
neutralizante	50,00 l	null
roupas	2.000,00 kg	null

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	2,21	—	—

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,55	—	—
Efluentes gerados no processo industrial	ETE-P	Corpo Hídrico	1,66	—	—

3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
DBO5 - Demanda Bioquímica de Oxigênio	50,00 - mg/L	DQO - Demanda Química de Oxigênio	200,00 - mg/L
Toxicidade Aguda (FTb para Vibrio fischeri)	8,00 -	Toxicidade Aguda (Ftd para Daphnia magna)	8,00 - Nenhum

3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,01 unid	Retorno ao fabricante
190805 - Lodos do tratamento de efluentes urbanos	0,01 kg	Aterro Sanitário

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução Nº 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução Nº 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e 3º, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.

LAVMED

Lavanderia

EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços contínuos de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Pelo presente instrumento, a empresa **LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **08.273.251/0001-51**, com sede na Rua Itacolomi, nº 1289, Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LAVMED

Lavanderia

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **Eloides Aparecida Maciel Ribas**, Portador(a) do RG sob nº 5.155.893-6 e CPF nº 840.121.029-15, cuja função/cargo é Sócio Administrador, **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: lavmedlavanderia@hotmail.com

Telefone: (46) 3025-5405

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a), **Eloides Aparecida Maciel Ribas** portador(a) do CPF/MF sob n.º 840.121.029-15, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 06/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Pato Branco, 07, fevereiro de 2023.



ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS
Sócio Administrador



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00112

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2023

PROPOSTA FINAL

LAV MED LAVANDERIA
HOSPITALAR LTDA CNPJ
Nº 08.273.251/0001-51

LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME
 CNPJ: 08.273.251/0001-51
 RUA ITACOLOMI 1289 - CENTRO
 PATO BRANCO - PR

LAVMED
 Lavanderia

A empresa **Lav Med Lavanderia Hospitalar LTDA - ME**, estabelecida rua Itacolomi 1289, bairro centro, Pato Branco - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 08.273.251/0001-51, neste ato representada por Eloides Aparecida Maciel Ribas, socia-administrativa, RG sob nº 2155893-6, CPF sob nº 840.121.029-15, estabelecida rua Itacolomi 1289, bairro centro, Pato Branco - Pr. Vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2023 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste- Pr., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

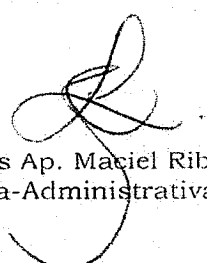
Item	Especificação	Marca	UND	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário e prestação de serviços de lavanderia hospitalar, seguindo a instrução normativa 05/2017. Incluindo o fornecimento de enxovais limpos e prontos para uso, coleta e o transporte da roupa suja do Pronto atendimento municipal até a unidade de processamento de roupas da contratada 3 vezes por semana na segunda, quarta e sexta, lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa. Separação, embalagem e entrega da roupa limpa no Pronto Atendimento municipal. Disponibilização de enxovais conforme necessidade e demandas de atendimentos, com a seguinte quantidade mínima de peças disponíveis na unidade: 30 conjunto de pijamas para pacientes. 10 travesseiros impermeáveis. 40 cobertores. 60 conjuntos de cama composto por lençol, travessa, sobre lençol e fronha.	LAV MED	KG	10.000,00	36,80

Informar Valor total R\$ 368.000,00

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Pato Branco, 10 de fevereiro de 2023.


 Eloides Ap. Maciel Ribas
 Socia-Administrativa



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00114

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2023

ATA DA SESSÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00006/2023

Às 08:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 2282/2022 de 08/03/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 26, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00006/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Prestação de Serviços de Lavanderia

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário e prestação de serviços de lavanderia hospitalar, seguindo a instrução normativa 05/2017. Incluindo o fornecimento de enxovais limpos e prontos para uso, coleta e o transporte da roupa suja do Pronto atendimento municipal até a unidade de processamento de roupas da contratada 3 vezes por semana na segunda, quarta e sexta, lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa. Separação, embalagem e entrega da roupa limpa no Pronto Atendimento municipal. Disponibilização de enxovais conforme necessidade e demandas de atendimentos, com a seguinte quantidade mínima de peças disponíveis na unidade: 30 conjunto de pijamas para pacientes. 10 travesseiros impermeáveis. 40 cobertores. 60 conjuntos de cama composto por lençol, travessa, sobre lençol e fronha. Pagamento ao fornecedor pela quantidade de kg de roupa suja retirado do pronto atendimento.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 10.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 370.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 369.000,0000 e com valor negociado a R\$ 368.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Prestação de Serviços de Lavanderia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.273.251/0001-51	LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	10.000	R\$ 37,0000	R\$ 370.000,0000	07/02/2023 18:35:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário e prestação de serviços de lavanderia hospitalar, seguindo a instrução normativa 05/2017. Incluindo o fornecimento de enxovais limpos e prontos para uso, coleta e o transporte da roupa suja do Pronto atendimento municipal até a unidade de processamento de roupas da contratada 3 vezes por semana na segunda, quarta e sexta, lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa. Separação, embalagem e entrega da roupa limpa no Pronto Atendimento municipal. Disponibilização de enxovais conforme necessidade e demandas de atendimentos, com a seguinte quantidade mínima de peças disponíveis na unidade: 30 conjunto de pijamas para pacientes. 10 travesseiros impermeáveis. 40 cobertores. 60 conjuntos de cama composto por lençol, travessa, sobre lençol e fronha. Pagamento ao fornecedor pela quantidade de kg de roupa suja retirado do pronto atendimento.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 370.000,0000	08.273.251/0001-51	10/02/2023 08:00:01:967
R\$ 369.999,0000	08.273.251/0001-51	10/02/2023 08:03:33:373
R\$ 369.000,0000	08.273.251/0001-51	10/02/2023 08:12:15:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/02/2023 08:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	10/02/2023 08:10:07	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	10/02/2023 08:10:35	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Bom dia, srs. licitantes, O desconto apresentado é irrisório solicito maior desconto no item. .
Encerramento	10/02/2023 08:20:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	10/02/2023 08:20:36	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/02/2023 08:32:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 08.273.251/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/02/2023 08:46:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 08.273.251/0001-51.
Aceite de proposta	10/02/2023 11:21:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 08.273.251/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 369.000,0000 e com valor negociado a R\$ 368.000,0000. Motivo: valor negociado
Habilitação de fornecedor	10/02/2023 11:21:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 08.273.251/0001-51

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	10/02/2023 08:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/02/2023 08:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	10/02/2023 08:01:11	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 006/2023, promovido pelo São Jorge D'Oeste/Pr. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	10/02/2023 08:01:25	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	10/02/2023 08:01:33	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	10/02/2023 08:01:43	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF,
Pregoeiro	10/02/2023 08:01:52	cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro, sendo-lhe vedado o envio posterior de documentação originariamente exigida no edital.
Pregoeiro	10/02/2023 08:01:59	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
Pregoeiro	10/02/2023 08:02:06	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	10/02/2023 08:02:12	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Pregoeiro	10/02/2023	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no

	08:02:18	sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	10/02/2023 08:10:07	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	10/02/2023 08:10:35	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Bom dia, srs. licitantes, O desconto apresentado é irrisório solicito maior desconto no item. . Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/02/2023 08:20:36	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/02/2023 08:20:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	10/02/2023 08:22:22	Bom dia, srs. Licitantes, informo que iniciarei a verificação da proposta inicial e na sequência iniciaremos a negociação de preços, permaneçam logados.
Pregoeiro	10/02/2023 08:23:42	Para LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - Bom dia, sr. Licitante. Está logado?
08.273.251/0001-51	10/02/2023 08:24:21	Bom Dia, Sim
Pregoeiro	10/02/2023 08:25:15	Para LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - Prezado licitante, considerando ser o melhor classificado no item 01, em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, e também na condição 8.22 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta no item: 01, seria possível?
08.273.251/0001-51	10/02/2023 08:29:38	Sim, conseguimos diminuir o valor para 368.000, justificando esse valor não conseguimos fazer menor, pois os custos operacionais tiveram um aumento significativo nos últimos 3 meses.
Pregoeiro	10/02/2023 08:32:32	Para LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - Ok, obrigado pelo retorno. Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital, contendo o item: 01.
Sistema	10/02/2023 08:32:56	Senhor fornecedor LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 08.273.251/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	10/02/2023 08:34:50	Senhores licitantes, a sessão será suspensa neste momento em função da abertura de prazo para envio da proposta ajustada. Bem como, iniciaremos o julgamento da habilitação. Sendo realizada pesquisa junto ao SICAF e aos documentos anexados.
Pregoeiro	10/02/2023 08:36:09	Retornaremos a sessão hoje dia 10/02/2023 às 11h00min, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento e habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes.
Sistema	10/02/2023 08:46:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 08.273.251/0001-51, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	10/02/2023 11:02:14	Senhores licitantes, retomando os trabalhos deste pregão, informo que realizei a análise da proposta ajustada da empresa LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA. Sendo que a proposta apresentada pela empresa esta de acordo com as exigências fixadas no Edital.
Pregoeiro	10/02/2023 11:02:23	Sendo assim, promoverei a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada e, na sequência, sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	10/02/2023 11:02:35	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Pregoeiro	10/02/2023 11:02:43	Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Pregoeiro	10/02/2023 11:02:50	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	10/02/2023 11:22:01	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	10/02/2023 11:22:18	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/02/2023 às 12:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora
Alteração equipe	10/02/2023 07:46:10

Observações

Abertura da sessão pública	10/02/2023 08:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	10/02/2023 08:20:40	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	10/02/2023 11:22:01	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	10/02/2023 11:22:18	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/02/2023 às 12:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:29 horas do dia 10 de fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DIOGO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

FRANCIELA CARLETTO WULFF
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar





MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00119

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2023

DECLARAÇÕES – RELAÇÃO
DE PARTICIPANTES
RESULTADO POR
FORNECEDOR TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DECLARAÇÕES

UASG 926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D'OESTE
Pregão Nº 62023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF**Razão Social/Nome****Porte da
Empresa
ME/EPP**

08.273.251/0001-51

LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA

Data Declarações: 07/02/2023 18:35 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

**Imprimir o
Relatório****Fechar**

Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Pregão Nº 00006/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

08.273.251/0001-51 - LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1 <u>Prestação de Serviços de Lavanderia</u>	UNIDADE	10000	R\$ 370.000,0000	R\$ 36,8000	R\$ 368.000,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário e prestação de serviços de lavanderia hospitalar, seguindo a instrução normativa 05/2017. Incluindo o fornecimento de enxovais limpos e prontos para uso, coleta e o transporte da roupa suja do Pronto atendimento municipal até a unidade de processamento de roupas da contratada 3 vezes por semana na segunda, quarta e sexta, lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa. Separação, embalagem e entrega da roupa limpa no Pronto Atendimento municipal. Disponibilização de enxovais conforme necessidade e demandas de atendimentos, com a seguinte quantidade mínima de peças disponíveis na unidade: 30 conjunto de pijamas para pacientes. 10 travesseiros impermeáveis. 40 cobertores. 60 conjuntos de cama composto por lençol, travessa, sobre lençol e fronha. Pagamento ao fornecedor pela quantidade de kg de roupa suja retirado do pronto atendimento.

Total do Fornecedor: R\$ 368.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 368.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00006/2023

Às 13:33 horas do dia 10 de fevereiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2023, referente ao Processo nº 26, o Pregoeiro, Sr(a) DIOGO DE OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1**

Descrição: Prestação de Serviços de Lavanderia

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário e prestação de serviços de lavanderia hospitalar, seguindo a instrução normativa 05/2017. Incluindo o fornecimento de enxovais limpos e prontos para uso, coleta e o transporte da roupa suja do Pronto atendimento municipal até a unidade de processamento de roupas da contratada 3 vezes por semana na segunda, quarta e sexta, lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa. Separação, embalagem e entrega da roupa limpa no Pronto Atendimento municipal. Disponibilização de enxovais conforme necessidade e demandas de atendimentos, com a seguinte quantidade mínima de peças disponíveis na unidade: 30 conjunto de pijamas para pacientes. 10 travesseiros impermeáveis. 40 cobertores. 60 conjuntos de cama composto por lençol, travessa, sobre lençol e fronha. Pagamento ao fornecedor pela quantidade de kg de roupa suja retirado do pronto atendimento.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 370.000,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 369.000,0000 , com valor negociado a R\$ 368.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	10/02/2023 13:33:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 08.273.251/0001-51, Melhor lance: R\$ 369.000,0000, Valor Negociado: R\$ 368.000,0000

Fim do documento



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

00123

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2023

PUBLICAÇÃO DO
RESULTADO



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

00124

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – Processo nº 26/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1 – Lav Med Lavanderia Hospitalar LTDA – ME CNPJ Nº 08.273.251/0001-51. Item 01 R\$ 368.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$: 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 10 de Fevereiro de 2023.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2882/2022

www.vieiramoveisfb.com.br

TEMOS ÓTIMAS OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTOS EM
APARTAMENTOS EM FRANCISCO BELTRÃO.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

81	NETO 8A43
82	APL 5257
83	553585604076230065
84	BBQ 0380
85	ACS 6720
86	90449582602486230063
87	90449582602486230063
88	DHL 36 43
89	BAD 2325
90	NAME 3025
91	DM 6247
92	CLB 3038
93	CLB 3099
94	WCA 6263
95	BAT 6702

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – Processo nº 26/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1 – Lav Med Lavanderia Hospitalar LTDA – ME CNPJ Nº 08.273.251/0001-51. Item 01 R\$ 368.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$: 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 10 de Fevereiro de 2023.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2882/2022

Cod407376

DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/03/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de vigas e pranchas de eucalipto para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 07 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 10/02/2023.

Leila da Rocha – Prefeita

Cod407384



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00006/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:58 horas do dia 13 de fevereiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LEILA APARECIDA DA ROCHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 26, Pregão nº 00006/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Prestação de Serviços de Lavanderia

Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestuário e prestação de serviços de lavanderia hospitalar, seguindo a instrução normativa 05/2017. Incluindo o fornecimento de enxovais limpos e prontos para uso, coleta e o transporte da roupa suja do Pronto atendimento municipal até a unidade de processamento de roupas da contratada 3 vezes por semana na segunda, quarta e sexta, lavagem da roupa suja, secagem e calandragem da roupa limpa. Separação, embalagem e entrega da roupa limpa no Pronto Atendimento municipal. Disponibilização de enxovais conforme necessidade e demandas de atendimentos, com a seguinte quantidade mínima de peças disponíveis na unidade: 30 conjunto de pijamas para pacientes. 10 travesseiros impermeáveis. 40 cobertores. 60 conjuntos de cama composto por lençol, travessa, sobre lençol e fronha. Pagamento ao fornecedor pela quantidade de kg de roupa suja retirado do pronto atendimento.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 370.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 369.000,0000 , com valor negociado a R\$ 368.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/02/2023 13:33:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 08.273.251/0001-51, Melhor lance: R\$ 369.000,0000, Valor Negociado: R\$ 368.000,0000
Homologado	13/02/2023 13:58:17	LEILA APARECIDA DA ROCHA	

Fim do documento



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D' OESTE

00128

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – Processo nº 026/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1 – Lav Med Lavanderia Hospitalar LTDA – ME CNPJ Nº 08.273.251/0001-51. Item 01 R\$ 368.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$: 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 13 de Fevereiro de 2023.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

Edital de Convocação dos Aprovados 032/2023

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022

A Senhora LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve, TORNAR PÚBLICO

1º-A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2022, conforme Edital nº 04/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final.

2º-O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º-O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2022.

Professor de Educação Infantil e Fundamental – 20h			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
73º	LOURDES MARIA RUVIARO ALVES	3,00	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três 60º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod407455

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – Processo nº 026/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.	
1 – Lav Med Lavanderia Hospitalar LTDA – ME CNPJ Nº 08.273.251/0001-51. Item 01 R\$ 368.000,00.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$: 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais).	

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 13 de Fevereiro de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod407480

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTE: Município de Verê - PR e a empresa ANDREA DAL BELLO ZENI
ESPÉCIE: Contrato nº 101/2022 - Pregão Presencial nº 37/2022.
OBJETO: Aquisição de material de consumo para a manutenção dos diversos setores da municipalidade.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 12.586,00 (Doze Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
 Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTE: Município de Verê - PR e a empresa AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME
ESPÉCIE: Contrato nº 102/2022 - Pregão Presencial nº 37/2022.
OBJETO: Aquisição de material de consumo para a manutenção dos diversos setores da municipalidade.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.176,50 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
 Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTE: Município de Verê - PR e a empresa BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 103/2022 - Pregão Presencial nº 37/2022.
OBJETO: Aquisição de material de consumo para a manutenção dos diversos setores da municipalidade.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.405,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
 Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTE: Município de Verê - PR e a empresa CORADELLI E CORADELLI PRESENTES LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 105/2022 - Pregão Presencial nº 37/2022.
OBJETO: Aquisição de material de consumo para a manutenção dos diversos setores da municipalidade.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.283,61 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
 Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTE: Município de Verê - PR e a empresa ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 106/2022 - Pregão Presencial nº 37/2022.
OBJETO: Aquisição de material de consumo para a manutenção dos diversos setores da municipalidade.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.061,06 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
 Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 37/2023 - MODALIDADE: DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e troca de rolamento em eixo do trator utilizado pelo Departamento Rodoviário.

Em cumprimento ao disposto no art. 103, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

EMPRESA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FLESSAK INDUSTRIA MECANICA LTDA	1	1	11.000,00	11.000,00
FLESSAK INDUSTRIA MECANICA LTDA	2	1	8.500,00	8.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 37/2023: Dispensa: R\$ 19.500,00 (Dezanove mil e Quinhentos Reais)

Homologo e adjudica a presente licitação.

Verê, PR, 13 de fevereiro de 2023.
 ADEMILSO ROSIN
 PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 42/2023 - MODALIDADE: DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software para gerenciamento da rede de internet interna e externa do município.

Em cumprimento ao disposto no art. 103, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

EMPRESA	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADENOR LUIZ GONCALVES - ME	1	12	810,00	9.720,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 42/2023: Dispensa: R\$ 9.720,00 (Nove mil, Setecentos e Vinte Reais)

Homologo e adjudica a presente licitação.

Verê, PR, 13 de fevereiro de 2023.
 ADEMILSO ROSIN
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023-LIC
 MODALIDADE: Registro de Preços.
 TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas), atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2023.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01 de março de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01 de março de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
 Marmeleiro, 13 de fevereiro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMM - COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.841, de 10 de janeiro de 2023, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2023.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 01 de março de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 01 de março de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
 Marmeleiro, 13 de fevereiro de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
 Pregoeira

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022-LIC

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria Nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. As pessoas jurídicas habilitadas são as seguintes:

- MLT CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.168.501/0001-70, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.
- HEFLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.091.824/0001-03, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.
- A D MODZINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.136.940/0001-00, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.
- REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.126.895/0001-36, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.

Marmeleiro, 13 de fevereiro de 2023.

Daverson Colle da Silva

Presidente da CPL

Portaria 6.864 de 22/09/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022-LIC

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria Nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. A pessoa jurídica habilitada é a seguinte:

- MLT CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.168.501/0001-70.
- HEFLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.091.824/0001-03.
- A D MODZINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.136.940/0001-00.
- REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.126.895/0001-36.

Marmeleiro, 13 de fevereiro de 2023.

Daverson Colle da Silva

Presidente da CPL

Portaria 6.864 de 22/09/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Termo de cancelamento do item 252.

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023.

FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de fevereiro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022-LIC

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria Nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. A pessoa jurídica habilitada é a seguinte:

CLINILABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.070.340/0011-13; credenciou-se para o lote 06 - itens 140 ao 142 e lote 08 - itens 144 ao 180.

Marmeleiro, 13 de fevereiro de 2023.

Daverson Colle da Silva

Presidente da CPL

Portaria 6.864 de 22/09/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº

016/2016

(Concorrência nº 001/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: MAX WILLIAM PELLEGRINI & CIA LTDA

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel Público nº 016/2016.

DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.

FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 27 de janeiro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - Processo nº 026/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vestuário e prestação de serviços continuados de lavanderia, segundo normas e legislações pertinentes para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

1 - Lav Med Lavanderia Hospitalar LTDA - ME CNPJ Nº 08.273.251/0001-51.

Item 01 R\$ 368.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$: 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste-PR, 13 de Fevereiro de 2023.

LEILA DA ROCHA

PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR17/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 298.118,80 (duzentos e noventa e cinco mil e cento e deztoito reais e oitenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 27/02/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 13 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR18/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADROS ESCOLARES, MÓVEIS, COLCHONETES, TATAME, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ENSINO NO PERÍODO INTEGRAL.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 96.582,00 (noventa e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 28/02/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 13 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal